



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-03, conforme descrição do objeto e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Brasil Novo NESF / ESF Criciúma e ESF Pró Morar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

¹**Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável : Nilcilaine Hubner Florindo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria Nº: 009, de 02 de janeiro de 2017.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-03, conforme descrição do objeto e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Brasil Novo NESF / ESF Criciúma e ESF Pró Morar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de suma importância, visando à aquisição de equipamentos (mobiliário e equipamentos de informática) modernos, para diversas áreas de atuação pública de modo a minimizar riscos de paralização ou redução da continuidade das atividades, bem como, propiciar condições ideais de reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde Brasil Novo NESF/ESF Criciúma e ESF Pró Morar, visando atender o cumprimento da Emenda Parlamentar através da proposta nº. 10.486.394000/1150-03, de forma a manter contínua, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade em conformidade aos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.080/90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local,



e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

- Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações;
- Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.



Solicitamos:

Que fique estabelecido no edital de convocação que caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso que caracterizando que a aquisição não se torne vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e CASO compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (Ordem de Compra), que são objeto desta solicitação será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste certame vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal – devidamente atestada, comprovando que os produtos foram entregues em conformidade com o exigido pelo Município, o pagamento será realizado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.



SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A certificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em momento oportuno.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto idêntico ou similar ao objeto da licitação com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);
- Declaração de que possui serviço de assistência técnica no estado do Espírito Santo, com comprovação de endereço (**somente para os itens de informática**);
- Declaração de que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções preventivas previstas pelo manual do fabricante com troca de peças (**somente para os itens de informática**);
- Declaração de que se compromete a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a contratante, incluindo empresa terceira de manutenção com peças novas de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha (**somente para os itens de informática**).

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue mediante ordem de fornecimento emitida pelo Município, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um novo prazo para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s)licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativas especificações e nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados no momento da entrega, devendo estar em perfeito funcionamento. A instalação e teste serão acompanhados pelos recebedores dos equipamentos e fiscais do contrato.

Todos os equipamentos deverão possuir GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

No caso de defeitos ou imperfeições dos equipamentos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento contratual, por intermédio dos servidores públicos: **Sr^a Jussara dos Reis Faria Valadão**, ocupante do cargo de Coordenadora dos Programas PACS e PSF, matrícula nº. 25.509, inscrita no CPF sob o nº. 110.476.527-65, portadora do RG nº. 1.999.032 SSP-ES e **Sr. Felipe Soares Alves**, inscrito no CPF sob o nº. 057.726.877-51, ocupante do de Técnico de Informática, matrícula nº. 2780 todos designados pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade, podendo exercer a fiscalização do objeto em conjunto ou separadamente de acordo com suas especialidades.

Ibatiba - ES, 31 de outubro de 2017.

NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

OBJETO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-03, conforme descrição do objeto e quantidades contidas neste Anexo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Brasil Novo NESF / ESF Criciúma e ESF Pró Morar, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 60.747,27 (sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Unid.	Qte	Descrição do Material	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01	UN	17	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	646,33	10.987,67
02	UN	17	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	2.900,00	49.300,00
LINHA DE MOBILIÁRIO					
03	UN	01	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	290,60	290,60
04	UN	01	BALDE/ LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	169,00	169,00
VALOR TOTAL GERAL					60.747,27

Ibatiba - ES, 31 de outubro de 2017.

NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO
Secretária Municipal de Saúde